

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. Mário Heringer)

Requer revisão de despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 7.665, de 2017, de autoria do Dep. Aureo Ribeiro (SD/RJ), a fim de considerar a inclusão da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) na análise de mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento do art. 139, inciso II, alínea “a” e do art. 17, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 32, inciso XXVIII, alíneas “a” e “g”, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho dado ao Projeto de Lei nº 7.665, de 2017, que “Institui, no âmbito da União, o Cadastro Nacional de Restrição das Ligações de Telemarketing (CadTele)”, com a finalidade de que o mesmo seja redistribuído à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços desta Casa para análise de mérito.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre o Cadastro Nacional de Restrição das Ligações de Telemarketing (CadTele) e o despacho da Mesa Diretora distribuiu a matéria para as Comissões de Defesa do Consumidor; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A referida proposta cria um cadastro de usuários para proteção contra ligações indesejadas de marketing. Os usuários poderão solicitar sua inclusão no cadastro para evitar tais ligações.

O telemarketing, como uma estratégia de comunicação comercial, tem desempenhado um papel significativo no setor de serviços no Brasil. A prática é amplamente utilizada pelas empresas prestadoras de serviços no Brasil como forma de alcançar clientes potenciais, fornecer suporte ao cliente, realizar



* C D 2 3 2 4 7 0 8 2 2 8 0 0 *

vendas e divulgar promoções. Em geral, o setor de serviços como um todo utiliza dessa prática para divulgação e engloba uma variedade de segmentos, incluindo telecomunicações, seguros, financeiro, saúde, turismo e muito mais.

O telemarketing é uma forma para que as empresas alcancem um maior público, expandindo assim o mercado potencial para os serviços oferecidos. Bancos, instituições financeiras e seguradoras usam telemarketing para oferecer produtos como cartões de crédito, empréstimos, seguros e investimentos, além de fornecer informações sobre contas e transações.

De forma semelhante, o setor de saúde utiliza telemarketing para agendamento de consultas, lembretes de exames médicos, venda de planos de saúde e programas de medicamentos.

Outro exemplo é o setor de turismo, em que as agências de viagens fazem uso do telemarketing para promover pacotes de viagens, reservas em hotéis e passagens aéreas, além de oferecer informações sobre destinos.

Podemos citar ainda o setor de educação em que instituições de ensino, como escolas, universidades e cursos online, utilizam telemarketing para divulgar programas educacionais, oferecer descontos em matrículas e fornecer informações sobre cursos.

O comércio, varejo e até mesmo e-commerce utilizam o telemarketing para anunciar promoções, ofertas especiais e novos produtos, bem como para auxiliar os clientes nas compras online.

Estes são alguns exemplos de setores prestadores de serviços que usam a prática do telemarketing em seus negócios.

Além dos impactos nos setores de serviços mencionados, destaca-se que o próprio setor de telesserviços será impactado caso o PL 7665/2017 seja aprovado. O telemarketing e outros telesserviços desempenham um papel importante na geração de receita no País.



* C D 2 3 2 4 7 0 8 2 2 8 0 0 *

Diante dos impactos que o telemarketing pode causar no setor de serviços no Brasil, é fundamental que a presente proposta seja apreciada pela recém-criada Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), que tem previsto em seu artigo XXVIII, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a prerrogativa de analisar política comercial e “matérias relativas à prestação de serviços”.

Portanto, em razão do tema do projeto ser afeto a CICS, solicito a revisão do despacho dado à matéria com a finalidade de que esta tenha o mérito apreciado pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços desta Casa.

Sala das Sessões, de 2023.

Dep. Mário Heringer
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232470822800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer



* C D 2 3 2 4 7 0 8 2 2 8 0 0 *